

AS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS DA ORDEM ECONÔMICA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA: DO MODELO SOVIÉTICO AO SOCIALISMO DE MERCADO.

V Seminário de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Iniciação Científica), 1ª edição, de 04/11/2025 a 13/11/2025
ISBN dos Anais: 978-65-5465-171-4

MORAES; Nicole Pereira Loures de ¹, BORGES; Alexandre Walmott ²

RESUMO

A República Popular da China (RPC) (1949-atual) teve quatro constituições, as quais acompanharam a transição do modelo soviético ao socialismo de mercado. A presente pesquisa **objetivou**: a) descrever as constituições chinesas; b) investigar suas possíveis relações com os modelos constitucionais de ordem econômica e; c) analisar o atual constitucionalismo econômico da RPC. A **metodologia** escolhida foi a revisão sistemática das produções científicas sobre o tema, aliada à análise qualitativa do direito positivo, majoritariamente de língua estrangeira. Os **resultados** obtidos foram: a) Há um ir e vir dialético entre os textos constitucionais, por exemplo, a atual constituição, promulgada em 1982, resgatou o design normativo e o espírito socialista do documento de 1954; b) A transição para o socialismo de mercado resultou na expansão dos direitos individuais, tanto por meio da constituição quanto das leis esparsas de ordem econômica; c) A Constituição na RPC tem um caráter híbrido, isto é, ao mesmo tempo em que funciona enquanto documento simbólico para legitimar as intenções do governo, também atua como instrumento de controle interno da própria atuação do governo; d) O sistema jurídico chinês é heterodoxo e tensiona os parâmetros dos ordenamentos jurídicos do norte global, não se encaixando nos modelos constitucionais liberais nem soviéticos. Por fim, **conclui-se** que o constitucionalismo chinês contribui com as transformações sociopolíticas da República Chinesa, amparando normativamente a transição da ordem econômica para o socialismo de mercado com características chinesas.

PALAVRAS-CHAVE: constitucionalismo, República Popular da China, ordem econômica

¹ Faculdade de Direito "Jacy de Assis" - FADIR, nicoleloures@ufu.br

² Faculdade de Direito "Jacy de Assis" - FADIR, walmott@gmail.com